

000069



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023

PROCESSO Nº 007/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAIS.**

CRIXÁS DO TOCANTINS/TO – MAIO/2023

000070



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 0011/2023

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, mediante a Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço mediante o regime de empreitada por preço global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAIS**, neste MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014 e do Decreto nº 6.204/07.

Os interessados podem ter acesso ao edital, através da comissão permanente de licitação do O MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.

### DA SESSÃO PÚBLICA:

**DIA: 07 de Junho de 2023.**

**HORÁRIO: 10:00 min.**

**ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, centro, CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**

### SEÇÃO I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução das obras e serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAIS**, de acordo com o Memorial descritivo, Projetos Básicos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos que, embora não transcritos, passam a fazer parte integrante deste Edital.

1.1 O Valor Estimado da presente contratação por habitação é de R\$ 70.015,43 para cada casa como vai ser licitado 10 casas perfazendo um valor total de R\$ 700.154,30.

### SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2- A despesa com a contratação dos serviços será oriunda:

2.1- Programa de Trabalho: 02 – 0006 – 15.482.1011.1107 / 4.4.90.51 – DC: 82 / FONTE: 1.700.0000.000015 – 1.700.0000.000016 – 1.700.0000.000014 e 1.500.0000.000000.

### SEÇÃO III – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

3.- O edital poderá ser impugnado:

3.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

3.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.



- 3.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4. Não poderão participar desta licitação:
- 4.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 4.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com O MUNICÍPIO (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 4.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 4.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.7- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

#### **SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

4. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 5.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014.
- 5.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014, às ME/EPP.
- 5.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.4. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 5.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014.

#### **SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO**

6. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua **carteira de identidade ou documento equivalente**, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão ou Carta de Credenciamento com assinatura do representante legal da licitante, modelo do **Anexo VII**.



- 6.1. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 6.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 6.3. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.
- 6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.
- 6.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar, por ocasião do credenciamento, **declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa**, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 6.6. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014.

#### **SEÇÃO VII – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

7. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(O MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO)

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

(O MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO)

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

- 7.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Seção de Licitações do O MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS/TO, até o horário marcado para abertura da sessão pública.

#### **SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO**

8. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 8.1. Habilitação Jurídica;
- 8.2. Qualificação econômico-financeira;
- 8.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 8.4. Qualificação técnica e
- 8.5. Documentação complementar.



**9. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- 9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
10. Somente participarão da visita as empresas previamente cadastradas no O MUNICÍPIO para licitação em epígrafe, que deverão comparecer com engenheiro responsável inserido no CREA da empresa, sob pena de não participação da mesma.

10.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembléia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**11. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

11.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

11.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do O MUNICÍPIO da sede da empresa;

11.4. O licitante deverá apresentar documento assinado pelo contador da empresa de cálculo dos seguintes índices contábeis devidamente, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1  
 SG= Solvência Geral – superior a 1  
 LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = \frac{(AC+RLP)}{(PC+PNC)}$   
 $SG = \frac{AT}{(PC+PNC)}$   
 $LC = \frac{AC}{PC}$

Onde:

AC= Ativo Circulante  
 RLP= Realizável a Longo Prazo  
 PC= Passivo Circulante  
 PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

11.5. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

11.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.6.1 Comprovante de entrega da Garantia de Proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado nas planilhas orçamentárias do Projeto Básico do objeto a ser LICITADO, A garantia poderá ser feita por uma das formas abaixo:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária (Modelo - Anexo VIII);
- c) Seguro-garantia.

11.7. A garantia de proposta deverá ser entregue na tesouraria do O MUNICIPIO até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

## 12. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

11.1 Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.3 Em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a **prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal do domicílio ou sede da licitante.**

11.4 **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4 **Certificado de regularidade da licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e o Instituto Nacional de Seguridade Social (FGTS e INSS)**, com a apresentação do Certificado de Regularidade Social/CRS e da Certidão Negativa de Débito/CND, respectivamente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

11.6 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

11.7 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

11.8 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06 modificada pela lei 147/2014).

11.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 modificada pela lei 147/2014);



- 11.10 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 11.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13. Documentos relativos à Qualificação Técnica:**
- 13.1. Certidão Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, e/ou Arquitetura** da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- 13.2.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
- 13.2.1.1. Comprovação de que a empresa através do seu Responsável Técnico seja detentora de atestados de capacidade técnica por execução de obras ou serviços de característica semelhante** as do objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhada da respectiva **(CAT) certidão de acervo técnico**, frisando que as obras foram executadas a contento ou quaisquer outros termos que não as desabone.
- 13.2.1.2.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados poderão, pertencer ao quadro permanente do licitante, ou serem contratados especificamente para esse fim até data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; cópia autenticada da respectiva carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ficha de registro de empregado devidamente atualizada e visada pelo órgão competente do ministério do trabalho, Certidão de Registro e Quitação da licitante junto ao CREA, Contrato de Prestação de Serviço, ou outro documento legal de comprovação de vínculo.
- 13.2.1.3.** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem **não** poderão ser substituídos
- 13.3. Declaração de Vistoria**, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;
- 13.4.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim caso seja necessário, a partir das 08:00 **ate as 12:00 horas no dia 05 de Junho de 2023**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (63) 3352-1140.
- 14. Documentação complementar:**
- 14.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;**
- 14.3. Declaração de enquadramento como microempresa**, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014, quando for o caso.
- 14.4.** A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- 14.5.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



- 14.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- 15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:**
- 15.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- 15.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 15.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Comissão de Licitação.
- 15.5. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

#### **SEÇÃO IX – DA PROPOSTA**

16. A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.
- 17. A proposta deverá indicar:**
- 17.1. O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- 17.2. **Planilhas orçamentárias**, conforme modelos anexos a este Edital;
- 17.2.1. A licitante deverá elaborar as planilhas orçamentárias considerando que as obras e os serviços, objeto desta licitação devem ser entregues completamente executados, conforme as normas da ABNT, os projetos, o Termo de Referência, as planilhas orçamentárias, e cronogramas físico-financeiros. O preço proposto deverá referir-se ao mês de apresentação da proposta de preços (não havendo esta ou sendo diversa, será considerada a data da apresentação), e incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, mobilização/desmobilização, administração, Benefícios e Despesas.
- 17.3. BDI - Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução das obras e dos serviços **Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I.**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 17.3.1. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 17.4. **Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 17.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 17.6. O licitante deverá observar o valor máximo especificado na Planilha Orçamentária do Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.





17.7. É de responsabilidade da licitante analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente indicando as divergências encontradas entre as normas da ABNT, os projetos, as planilhas orçamentárias, os cronogramas físico-financeiros, e o Termo de Referência

17.8. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o disposto no § 1º, alíneas “a” e “b” do art. 48 da Lei nº 8.666/93. **Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários da planilha orçamentária da licitação (prefeitura).** Havendo discrepância entre o valor em algarismos e por extenso na Carta de apresentação da proposta de preços, prevalecerá o constante na planilha orçamentária.

17.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

17.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

17.12. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

#### **SEÇÃO X – DA SESSÃO PÚBLICA**

18. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.2. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

18.3. Após, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

18.4. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

18.5. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

18.6. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.



- 18.7. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 18.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 18.8.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 18.8.2. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.
- 18.8.3. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 18.8.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 18.8.5. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 18.8.6. Após a fase de habilitação, não caberá:
- 18.8.7. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 18.8.8. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 18.8.9. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 18.8.10. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 18.8.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 18.8.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 18.8.13. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do O MUNICÍPIO para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 18.- O critério de julgamento será por menor preço global.
- 18.1- Será desclassificada a proposta final que:
- 18.1.1- Contenha vícios ou ilegalidades;
- 18.1.2- Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- 18.1.3- Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;



18.1.4- A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço unitário orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

18.1.5- Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

18.1.6- Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

18.1.7- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

18.1.8- Valor orçado pela Administração.

18.1.9- Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

#### **SEÇÃO XII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**

19.- Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07:

19.1- A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06 modificada pela lei 147/2014).

19.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06 modificada pela lei 147/2014).

19.3- No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

19.4- Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06 modificada pela lei 147/2014).

19.5- O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06 modificada pela lei 147/2014).

#### **SEÇÃO XIII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

20.- Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

20.1- Sucessivamente, aos serviços;

20.2- Produzidos no País;

20.2- Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

20.3- Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

20.4- Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.



20.5- Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 20.1 e 20.2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

#### **SEÇÃO XIV – DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS**

21.- Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) publicado no Diário Oficial da União, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

21.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

21.2- Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

21.3- Habilitação ou inabilitação do licitante;

21.4- Julgamento das propostas;

21.5- Anulação ou revogação da licitação;

21.6- Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

21.7- Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

21.8- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.9- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

21.10- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

21.11- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.12- O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

21.13- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

21.14- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

21.15- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

21.16- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

21.17- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

22- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

22.1- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias.



22.2- Previamente à formalização da contratação, o O MUNICIPIO realizará diligência para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

22.3- Constatada a irregularidade, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o O MUNICIPIO poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

#### **SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

23- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

23.1 - Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

#### **SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

24- O contrato terá vigência de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **SEÇÃO XVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO**

##### **Exigir capital líquido**

25- A empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do contrato em até 30 (trinta) dias da sua assinatura, observando o disposto nos Artigos 55, VI e 56, § 2º da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

25.1- A garantia poderá ser feita por uma das formas abaixo:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária (Modelo - Anexo VIII);
- c) Seguro-garantia.

25.2- Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

25.3- Ocorrendo rescisão do contrato, motivado pela contratada, que caracterize "justa causa", a Prefeitura Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS reterá a garantia prestada por esta, para fazer face aos eventuais ônus provocados pelo evento, inclusive multas e obrigações fiscais, após o competente processo administrativo.

25.4- Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os eventuais prejuízos, os responsáveis serão notificados para cumprir a diferença em trinta (30) dias, extrajudicialmente ou posteriormente, judicialmente. Respeitada essa condição, havendo saldo do valor da garantia, este será devolvido, sessenta dias (60) após o encerramento do contrato, ao seu titular.

25.5- Se for necessário prorrogar ou aditar o contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar o aditamento correspondente à garantia, nos termos e condições originariamente aprovadas pelo O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS.

#### **SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

26- O contratado obriga-se a:

- a. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



- c. Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.
- d. Aprovar as rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização do O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS, sempre em coerência com o Plano de Trabalho apresentado na Proposta Técnica;
- e. Aprovar a constituição, formação e experiência de seu quadro técnico residente, junto à fiscalização do O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS;
- f. Consolidar as principais rotinas do seu Plano de Trabalho junto à coordenação, sempre considerando a interface com as obrigações constantes dos Contratos de construção do empreendimento;
- g. Submeter-se à fiscalização indicada pelo O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS e que atuará nos serviços;
- h. Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;
- i. Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- j. Fornecer para o seu pessoal os equipamentos de segurança do trabalho inerentes a sua atividade;
- k. Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade;
- l. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização do O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS;
- m. Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação do O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS -TO;
- n. Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- o. Promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços;
- p. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para o O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS;
- q. A contratada deverá obedecer as normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- r. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos para as companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

#### **SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

27- O O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS obriga-se a:

- a. Assegurar que os serviços a serem realizados obedecem aos procedimentos, normas e especificações técnicas pertinentes;
- b. Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedecem estritamente ao contrato;
- c. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

#### **SEÇÃO XXI – DA FISCALIZAÇÃO**

28.- A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico



- 28.1- A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:
- 28.2- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
- 28.3- Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;
- 28.4- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;
- 28.5- Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 28.6- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;
- 28.7- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 28.8- Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
- 28.9- Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- 28.10- Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- 28.11- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
- 28.12- O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.
- 28.13- As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.
- 28.14- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 28.15- A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.
- 28.16- A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.
- SEÇÃO XXII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**
- 29- O objeto será recebido:
- a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- i. Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Termo de Referência;



- ii. No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 29.1- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **SEÇÃO XXIII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

- 30- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 30.1- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA DA OBRA**

- 31- O serviço deverá possuir prazo de garantia de 05 (cinco) anos.

#### **SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO**

- 32.1- Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao crédito dos recursos repassados pela União.
- 32.2- Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;
- 32.3- As medições serão efetuadas pela fiscalização, mensalmente pela Comissão Fiscalizadora da Contratante tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, especificações e os desenhos do projeto, referentes aos serviços efetivamente executados e por ela aprovados a cada mês vencido;
- 32.4- Serão emitidos os "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;
- 32.5- As memórias de cálculo emitidas e assinadas pela fiscalização com acompanhamento da Contratada deverão ser revisadas pelo representante do O MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS, sendo mensais e elaboradas no último dia útil de cada mês, com exceção da última medição, que poderá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;
- 32.6- As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e na última medição, quando o início ou término das etapas das obras ou serviços ocorrerem no curso do mês. Neste caso, o cronograma será ajustado à situação;
- 32.7- Nas memórias de cálculo deverão constar as categorias profissionais e as quantidades alocadas conforme descrição da planilha orçamentária do O MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS e em conformidade com o critério de medição a ser acordado entre as partes;
- 32.8- A fatura dos serviços efetivamente executados, acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deverá ser emitida contra o O MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS e entregue em seu protocolo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o vencimento do período da medição;
- 32.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;





- 32.10- A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato;
- 32.11- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;
- 32.12- Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- 32.13- Quando a fatura apresentar elemento que a invalide deverá ser substituída pela contratada e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias.

#### **SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES**

- 33- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 33.1- Advertência por escrito; Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 33.2- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 33.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 33.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 33.5- A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 33.6- Advertência por escrito;
- 33.7- Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- 33.8- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 33.9- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 33.10- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 33.11- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 33.12- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 33.13- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 33.14- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

- 33.15- A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 33.16- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito municipal
- 33.17- A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 33.18- Advertência por escrito;
- 33.19- Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- 33.20- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 33.21- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 33.22- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

#### SEÇÃO XXVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 34- Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
  - d. O atraso injustificado no início do serviço;
  - e. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
  - g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
  - i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - j. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - l. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - m. A supressão, por parte da Administração, das serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
  - n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,



ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

34.1- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **SEÇÃO XXVIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

35- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.1- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### **SEÇÃO XXIX – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

36.- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

36.1- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

36.2 -A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

36.3- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou seja consequência do ato anulado.

36.4- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

36.5- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

36.6- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

36.7- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

#### **SEÇÃO XXVIII - DO FORO**

37. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o O MUNICÍPIO de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **SEÇÃO XXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

38. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



- 38.1- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 38.2- É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
- 38.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 38.4- Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

### **SEÇÃO XXX - DOS ANEXOS**

39. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- 39.1- Anexo I – Projeto Básico e seus componentes (Plantas, Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro).
- 39.2- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.
- 39.3- Anexo III – Modelo de composição do B.D.I.
- 39.4- Anexo IV – Modelo de declaração de vistoria.
- 39.5- Anexo V - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei 9.854/99).
- 39.6- Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta
- 39.7- Anexo VII - Carta de Credenciamento.
- 39.8- Anexo VIII – Fiança Bancária da Garantia da Proposta ou Contrato.
- 39.9- Anexo IX – Minuta de Contrato.
- 39.10- Anexo x – Recibo de entrega do edital

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DOMUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, 17 DE MAIO DE 2023.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Membro

Membro

000089



**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

Plantas,  
Memoriais,  
Planilhas Orçamentárias,  
Cronograma Físico Financeiro.



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-TO**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº TO20230429477**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**JOSE COELHO DE OLIVEIRA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2405331268

Registro: 180432/D TO

Empresa contratada: **COELHO NETO ENGENHARIA LTDA.**

Registro : 1000026598-TO

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS**

CPF/CNPJ: 01.612.821/0001-41

**AVENIDA MARECHAL RONDON,**

Nº: S/Nº

Complemento: **ENFRETE AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRIXÁS DO TOCANTINS**

UF: **TO**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **02/01/2023**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Habilitação de Interesse Social - Leis 11.124/05 e 11.888/08**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA BANDEIRANTES QI43**

Bairro: **CENTRO**

Complemento:

UF: **TO**

Cidade: **CRIXÁS DO TOCANTINS**

CEP: **77463000**

Data de Início: **03/07/2023**

Previsão de término: **29/09/2023**

Coordenadas Geográficas: **-11.106546, -48.916525**

Finalidade: **Residencial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS**

CPF/CNPJ: 01.612.821/0001-41

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS

Unidade

81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

m2

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS

m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

m2

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

m2

80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.3 - EM SAPATAS CORRIDAS

m2

18 - Fiscalização

Quantidade

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Unidade

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

m2

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

m2

49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS

m2

49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

m2

49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.3 - EM SAPATAS CORRIDAS

m2

5. Observações

Quantidade

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Unidade

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

m2

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

m2

49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS

m2

49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

m2

49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.3 - EM SAPATAS CORRIDAS

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E DE ENGENHARIA RESIDENCIAL CASA POPULAR.

**6. Declarações**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.silac.com.br/publico/>, com a chave: wa8b5  
 Impresso em: 12/05/2023 às 09:19:11 por: , ip: 192.168.100.1

[www.crea-to.org.br](http://www.crea-to.org.br)

[art@crea-to.org.br](mailto:art@crea-to.org.br)

Tel. (63) 3219-9800

Fax: (63) 3219-9801



**CREA-TO**  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins



## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

7. Entidade de Classe  
NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

JOSE COELHO DE  
OLIVEIRA:86525603153

Assinado de forma digital por JOSE  
COELHO DE OLIVEIRA:86525603153  
Dados: 2023.05.12 14:45:22 -03'00'

JOSE COELHO DE OLIVEIRA - CPF: 865.256.031-53  
MUNICIPIO DE CRIXAS DO  
TOCANTINS:01612821000141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CRIXAS  
DO TOCANTINS:01612821000141  
Dados: 2023.05.12 10:36:53 -03'00'

MUNICIPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS - CNPJ: 01.612.821/0001-41

## 9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

## 10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 10/05/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 9980525612



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wA8b5  
Impresso em: 12/05/2023 às 09:19:12 por: ip: 192.168.100.1

[www.crea-to.org.br](http://www.crea-to.org.br)  
Tel: (63) 3219-9800

[art@crea-to.org.br](mailto:art@crea-to.org.br)  
Fax: (63) 3219-9801



CREA-TO  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Tocantins



000092

## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPORLENTE / TOMADOR
0		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR / CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,35%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CRPB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CRIXÁS-TO

Local

terça-feira, 9 de maio de 2023

Data

JOSE COELHO DE  
OLIVEIRA:86525603153Assinado de forma digital por JOSE  
COELHO DE OLIVEIRA:86525603153  
Dados: 2023.05.15 23:16:33 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: ENG. CIVIL JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

CREA/CAU: 180432/D-TO

ART/IRRT: TO20230429477



000093

Casa Civil

**CORONAVIRUS (COVID-19)**

ACESSO À INFORMAÇÃO

LEGISLAÇÃO

ÓRGÃOS DO GOVERNO

Ministério da Justiça e  
Segurança Pública

Ministério da Defesa  
Participa  
Ministério das Relações  
Exteriores

Ministério da Economia

Ministério da Infraestrutura

Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento

Ministério da Educação

Ministério da Cidadania

Ministério da Saúde

Ministério de Minas e Energia

Ministério da Ciência,  
Tecnologia, Inovações e  
Comunicações

Ministério do Meio Ambiente

Ministério do Turismo

Ministério do  
Desenvolvimento Regional

Controladoria-Geral da  
União

Ministério da Mulher, da  
Família e dos Direitos  
Humanos

Secretaria-Geral

Secretaria de Governo

Gabinete de Segurança  
Institucional

Advocacia-Geral da União

Banco Central do Brasil

Planalto

## Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Situação do Plano de Ação: Cliente

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Relatório Gestão

Código do Plano de Ação

09032022-015175

Ano

2022

Modalidade de Transferência

Especial

Programa

09032022

Beneficiário

01612821000141 - MUNICIPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS

UF

TO

Banco

001 - Banco do Brasil

Agência

3972-1

Conta

13362-0

Emenda Parlamentar

202239730006-ELI BORGES

Valor de Custeio

R\$ 0,00

Valor de Investimento

R\$ 250.000,00

Voltar

Ministério da Infraestrutura

Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento

Ministério da Educação

Ministério da Cidadania

Ministério da Saúde

Ministério de Minas e Energia

Ministério da Ciência,  
Tecnologia, Inovações e  
Comunicações

Ministério do Meio Ambiente

Ministério do Turismo

Ministério do  
Desenvolvimento RegionalControladoria-Geral da  
UniãoMinistério da Mulher, da  
Família e dos Direitos  
Humanos

Secretaria-Geral

Secretaria de Governo

Gabinete de Segurança  
Institucional

Advocacia-Geral da União

Banco Central do Brasil

Planalto

## Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Situação do Plano de Ação: Cliente

### Dados Básicos

### Dados Orçamentários

### Relatório Gestão

Código do Plano de Ação

09032022-016269

Ano

2022

Modalidade de Transferência

Especial

Programa

09032022

Beneficiário

01612821000141 - MUNICIPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS

UF

TO

Banco

001 - Banco do Brasil

Agência

3972-1

Conta

13362-0

Emenda Parlamentar

202240710001-TIAGO DIMAS

Valor de Custeio

R\$ 0.00

Valor de Investimento

R\$ 300.000,00

[Voltar](#)

000095

Casa Civil

**CORONAVIRUS (COVID-19)**

ACESSO À INFORMAÇÃO

LEGISLAÇÃO

ÓRGÃOS DO GOVERNO

Ministério da Justiça e  
Segurança Pública

Ministério da Defesa  
Exteriores

Ministério da Economia

Ministério da Infraestrutura

Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento

Ministério da Educação

Ministério da Cidadania

Ministério da Saúde

Ministério de Minas e Energia

Ministério da Ciência,  
Tecnologia, Inovações e  
Comunicações

Ministério do Meio Ambiente

Ministério do Turismo

Ministério do

Desenvolvimento Regional

Controladoria-Geral da  
União

Ministério da Mulher, da  
Família e dos Direitos  
Humanos

Secretaria-Geral

Secretaria de Governo

Gabinete de Segurança

Institucional

Advocacia-Geral da União

Banco Central do Brasil

Planalto

## Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Situação do Plano de Ação: Cliente

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Relatório Gestão

Código do Plano de Ação

09032022-021210

Ano

2022

Modalidade de Transferência

Especial

Programa

09032022

Beneficiário

01612821000141 - MUNICIPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS

UF

TO

Banco

001 - Banco do Brasil

Agência

3972-1

Conta

13362-0

Emenda Parlamentar

202240960005-IRAJÁ

Valor de Custeio

R\$ 0,00

Valor de Investimento

R\$ 150.000,00

Voltar



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR	APelido EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS -	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POF

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24
1.	(CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR)	70.015,46	% Período:	25,00%	40,00%	35,00%									
1.1.	(ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS)	1.595,88	% Período:	25,00%	40,00%	35,00%									
1.2.	(SERVIÇOS PRELIMINARES)	4.718,69	% Período:	25,00%	40,00%	35,00%									
1.3.	(FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS)	9.862,58	% Período:	25,00%	40,00%	35,00%									
1.4.	(ARQUITETURA)	33.904,39	% Período:	25,00%	40,00%	35,00%									
1.5.	(PISO)	3.203,64	% Período:	25,00%	40,00%	35,00%									
1.6.	(PINTURA)	1.347,77	% Período:	25,00%	40,00%	35,00%									
1.7.	(INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS)	4.374,06	% Período:	25,00%	40,00%	35,00%									
1.8.	(ESGOTO SANITÁRIO)	6.986,51	% Período:	25,00%	40,00%	35,00%									
1.9.	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS)	3.931,20	% Período:	25,00%	40,00%	35,00%									
1.10.	(SERVIÇOS FINAIS)	90,74	% Período:	25,00%	40,00%	35,00%									
<b>Total: R\$ 70.015,46</b>				%:	25,00%	40,00%	35,00%								
Período:	Repasso:	-	-	-											
	Contrapartida:	17.503,87	28.006,18	24.505,41											
	Outros:	-	-	-											
Acumulado:	Investimento:	17.503,87	28.006,18	24.505,41											
	%:	25,00%	65,00%	100,00%											
	Repasso:	-	-	-											
Acumulado:	Contrapartida:	17.503,87	45.510,05	70.015,46											
	Outros:	-	-	-											
Acumulado:	Investimento:	17.503,87	45.510,05	70.015,46											
	%:	25,00%	65,00%	100,00%											

CRIXÁS-TO  
Local

terça-feira, 9 de maio de 2023  
Data

JOSE COELHO DE  
OLIVEIRA:86525603153

Assinado de forma digital por JOSE COELHO  
DE OLIVEIRA:86525603153  
Dados: 2023.05.15 23:17:08 -03'00'

Responsável Técnico  
Nome: ENG. CIVIL JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA  
CREA/CAU: 180432/D-TO  
ART/RRT: TO20230429477

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO
--	-----------------------	--------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR</b>				
1.	(CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR - MOD 01)		-	
1.1.	(ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS)		-	
1.1.0.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	MÊS	3,00	CRONOGRAMA DA OBRA
1.2.	(SERVIÇOS PRELIMINARES)		-	
1.2.1.	(CANTEIRO DE OBRAS)		-	
1.2.1.0.1.	PLACA DE OBRAS EM CHPA DE AÇO GALVANIZADA	M2	2,50	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.2.1.0.2.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	200,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.2.1.0.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, REDE DN 50 MM, RAMAL PREDIAL DE 20 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM COLAR DE TOMADA DE PVC; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	UN	1,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.2.1.0.4.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A INCLUSO O POSTE DE CONCRETO DE 8 M	UND	1,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.2.1.0.5.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	20,40	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.3.	(FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS)		-	
1.3.1.	(FUNDAÇÕES)		-	
1.3.1.1.	(MOVIMENTO DE TERRA)		-	
1.3.1.1.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,28	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.3.1.1.2.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	10,93	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.3.1.1.3.	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	10,98	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.3.1.2.	(FUNDAÇÕES - ARRANQUE)		-	
1.3.1.2.1.	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	0,29	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.3.1.3.	(FUNDAÇÕES - BALDRAME)		-	
1.3.1.3.1.	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	0,98	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.3.1.3.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	13,11	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.3.2.	(ESTRUTURA DE CONCRETO)		-	
1.3.2.1.	(PILARES)		-	

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO
--	-----------------------	--------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR</b>				
1.3.2.1.1.	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	1,02	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.3.2.2.	(VIGAS)		-	
1.3.2.2.1.	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	0,46	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.4.	(ARQUITETURA)		-	
1.4.1.	(PAREDES E PAINÉIS)		-	
1.4.1.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	150,80	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.4.1.0.2.	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	14,15	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.4.1.0.3.	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,43	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.4.2.	(ESQUADRIAS)		-	
1.4.2.0.1.	PORTA VENEZIANA DE ABRIR, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 90X210CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO, BATENTE DE 8 A 9CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.4.2.0.2.	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 100X150CM (AXL), FIXAÇÃO POR PARAFUSO, 4FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.4.2.0.3.	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 100X100CM (AXL), FIXAÇÃO POR PARAFUSO, 4FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.4.2.0.4.	JANELA BASCULANTE, AÇO, 40X40CM (AXL), FIXAÇÃO POR PARAFUSO, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9CM, COM VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.4.3.	(COBERTURA)		-	
1.4.3.0.1.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	55,38	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.4.3.0.2.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	55,38	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.4.3.0.3.	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	8,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.4.4.	(REVESTIMENTO)		-	

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO
--	-----------------------	--------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR</b>				
1.4.4.1.	(PAREDES INTERNAS)		-	
1.4.4.1.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	118,90	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.4.4.1.2.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	118,90	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.4.4.1.3.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	13,60	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.4.4.2.	(PAREDES EXTERNAS)		-	
1.4.4.2.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	72,98	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.4.4.2.2.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	33,60	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.5.	(PISO)		-	
1.5.0.0.1.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	42,60	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.5.0.0.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	29,63	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.6.	(PINTURA)		-	
1.6.1.	(PAREDES EXTERNAS)		-	
1.6.1.0.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	33,60	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.6.2.	(ESQUADRIAS)		-	
1.6.2.0.1.	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	30,22	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.7.	(INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS)		-	
1.7.1.	(ÁGUA FRIA)		-	
1.7.1.1.	(TUBULAÇÕES E CONEXÕES)		-	
1.7.1.1.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	PROJETO PADRÃO MOD 01

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO
--	-----------------------	--------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR</b>				
1.7.1.1.2.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	8,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.7.1.2.	(APARELHOS E ACESSÓRIOS)		-	
1.7.1.2.1.	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L. *60 X 46* CM	UN	1,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.7.1.2.2.	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.7.1.2.3.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE. PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.7.1.2.4.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.7.1.2.5.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.7.1.2.6.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.7.1.2.7.	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	1,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.7.1.2.8.	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO , CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	UN	1,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.7.1.2.9.	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	1,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.7.1.2.10.	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	2,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.7.1.2.11.	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	2,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.7.1.2.12.	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.7.1.2.13.	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UN	1,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.8.	(ESGOTO SANITÁRIO)		-	
1.8.1.	(TUBULAÇÕES E CONEXÕES)		-	
1.8.1.0.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	16,90	PROJETO PADRÃO MOD 01



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO
--	-----------------------	--------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR</b>				
1.8.1.0.2.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.8.2.	(ACESSÓRIOS)		-	
1.8.2.0.1.	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.8.2.0.2.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.8.2.0.3.	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIÂMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.8.2.0.4.	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)	UN	1,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.8.2.0.5.	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.9.	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS)		-	
1.9.1.	(CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO)		-	
1.9.1.0.1.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.9.1.0.2.	DISJUNTOR TIPO DIN/EC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	4,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.9.2.	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS- ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES)		-	
1.9.2.0.1.	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	4,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.9.2.0.2.	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	13,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.9.2.0.3.	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E	UN	5,00	
1.9.2.0.4.	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1,00	PROJETO PADRÃO MOD 01

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO
--	-----------------------	--------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR</b>				
1.9.2.0.5.	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGO NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	1,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.9.3.	(FIOS E CABOS)		-	
1.9.3.0.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.9.3.0.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,00	PROJETO PADRÃO MOD 01
1.10.	(SERVIÇOS FINAIS)		-	
1.10.0.0.1.	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	M2	42,60	PROJETO PADRÃO MOD 01

CRIXÁS-TO  
Local

terça-feira, 9 de maio de 2023  
Data

JOSE COELHO DE  
OLIVEIRA:86525603153

Assinado de forma digital por JOSE  
COELHO DE OLIVEIRA:86525603153  
Dados: 2023.05.15 23:18:03 -03'00'

Responsável Técnico  
Nome: ENG. CIVIL JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA  
CREA/CAU: 180432/D-TO  
ART/RRT: TO20230429477



## ESPECIFICAÇÕES MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PADRÃO POPULAR – CRIXÁS -TO**

Proponente	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS - TO
Empreendimento	: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PADRÃO POPULAR
Endereço	: MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO
Cidade	: CRIXÁS - TO
Ponto Geográfico	: PONTOS A DEFINIR
Convênio	: 09032022-015175 / 09032022-0221210 / 09032022-016269 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### PREFÁCIO

#### FINALIDADE

Este memorial descritivo em conjunto com as especificações contidas nos projetos e orçamento anexos, determina a fixação das condições técnicas gerais e específicas dos serviços a executar na CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PADRÃO POPULAR.

#### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A execução dos serviços será realizada rigorosamente em conformidade com os projetos e especificações deste memorial, não podendo ser insersida qualquer modificação sem a autorização por escrito da fiscalização. O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da contratada.

#### ÁREA DE INTERFERÊNCIA ARQUITETÔNICA

Área total de construção e serviços complementares = **42,59 m²**

#### PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

Os serviços serão iniciados no terceiro dia após a emissão da respectiva Ordem de serviço. Sendo o prazo máximo para a execução dos serviços conforme Cronograma Físico-Financeiro

#### PROJETOS

Manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos desenvolvidos de acordo com as normas técnicas brasileiras.

#### AUTORIA DOS PROJETOS

Equipe técnica:  
Engenheiro Civil: José Coelho de Oliveira  
CREA-TO: 180432/D-TO

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Será mantida na obra pela Empresa Contratada a Placa da Obra nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos, em locais previamente determinados;

Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro. Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho. É obrigatório aos operários o uso de equipamentos individuais de segurança. Deve ser garantida a segurança das propriedades vizinhas e áreas públicas.

Manter no local de execução dos serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra devidamente anotada no CREA ou CAU e o "DIÁRIO DE OBRA" com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que

requeriram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.

A execução de serviços da obra deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares. Normas da ABNT, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de Concessionárias de serviços públicos, Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA e CAU/BR.

Em caso de divergências entre o conteúdo no Memorial Descritivo e os desenhos do projeto prevalecerá sempre o primeiro. Em caso de divergências de medidas entre o projeto e a situação "in loco" prevalecerá sempre a medida real. Caso ocorra alguma divergência entre as especificações deverão ser consultados o contratante e o projetista antes de qualquer execução de serviços.

A obra deverá ser entregue limpa, para que a Fiscalização efetue o recebimento da mesma. Entulhos, ferramentas e sobras de material serão removidos pela construtora. As áreas externas deverão ficar limpas e regularizadas após a conclusão dos serviços. A obra somente será considerada concluída e pronta para a entrega, após a verificação da execução de todos os itens deste memorial.

#### 1. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PADRÃO POPULAR

Visando a execução do objeto deste Projeto, a CONTRATADA se obriga a:

- Consultar o Caderno de Especificações Técnicas em Anexo, que contém referências de insumos e custos em composições estabelecidas pelo Governo Federal e desenvolvidas e mantidas pela Caixa e IBGE.
- Consultar as Composições Analíticas, dos itens usados no orçamento, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, o conhecimento dos itens cobrados na planilha orçamentária. Para dúvidas quanto ao processo executivo das atividades determinadas, consultar o anexo do SUMÁRIO DE PUBLICAÇÕES DO SINAPI.

#### OBSERVAÇÕES FINAIS

Visando a execução do objeto deste Projeto, a CONTRATADA se obriga a:

- Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado do objeto do contrato de repasse - cobertura e a instalação dos equipamentos do playground;
- Manter permanentemente nos serviços, um encarregado habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços contratados;
- Dar ciência à CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE;
- A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto;
- Destacar e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela FISCALIZAÇÃO, e quando não aceitos pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para esta.
- No regime de empreitada por preço global, à Administração interessa o todo, não as unidades que compõem as partes, por isso que a LLC o define como aquele regime no qual a Administração "contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total" (art. 6º, VIII, a – sublinhamos). A planilha de orçamento é aberta somente para fins de medição e pagamento das etapas, de análise dos custos unitários e também pela exigência legal de orçamento detalhado quando da licitação (art. 7º, §2º, II, LLC). Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos – LLC). Portanto, Não obstante o objeto venha sendo pago conforme as medições, continua a interessar o todo, o produto final. Eventual não entrega do objeto completo configura inadimplimento parcial grave, a ser devidamente considerado na aplicação da penalidade.

Sendo esta a nossa informação.

Crixás do Tocantins - TO, 09 de maio de 2023.

JOSE COELHO DE  
OLIVEIRA:86525603

Assinado de forma digital por  
JOSE COELHO DE  
OLIVEIRA:86525603153  
DN:cn=, 2023.05.15 23:18:44 -03'00'

153

ENG. JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil e Eng. de Segurança do Trabalho – Autor  
CREA: 180432/D-TO

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº SICONV</b>	<b>PROponente / TOMADOR</b>	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>			
	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>	<b>BDI 1</b>	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>
PALMAS	03-23 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO	CRIXÁS-TO	25,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR</b>									<b>70.015,46</b>	
<b>3.</b>			<b>(CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR - MOD 01)</b>						<b>70.015,46</b>	
<b>1.1.</b>			<b>(ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS)</b>						<b>1.595,88</b>	
1.1.0.0.1.	Composição	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	MÊS	3,00	425,57	BDI 1	531,96	1.595,88	RA
<b>1.2.</b>			<b>(SERVIÇOS PRELIMINARES)</b>						<b>4.718,69</b>	
<b>1.2.1.</b>			<b>(CANTEIRO DE OBRAS)</b>						<b>4.718,69</b>	
1.2.1.0.1.	Composição	02	PLACA DE OBRAS EM CHPA DE AÇO GALVANIZADA	M2	2,50	274,62	BDI 1	343,28	858,20	RA
1.2.1.0.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	200,00	0,31	BDI 1	0,39	78,00	RA
1.2.1.0.3.	SINAPI	104118	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, REDE DN 50 MM, RAMAL PREDIAL DE 20 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM COLAR DE TOMADA DE PVC; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	UN	1,00	200,67	BDI 1	250,84	250,84	RA
1.2.1.0.4.	Composição	03	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A INCLUSO O POSTE DE CONCRETO DE 8 M	UND	1,00	1.830,94	BDI 1	2.288,68	2.288,68	RA
1.2.1.0.5.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	20,40	48,74	BDI 1	60,93	1.242,97	RA
<b>1.3.</b>			<b>(FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS)</b>						<b>9.862,56</b>	
<b>1.3.1.</b>			<b>(FUNDAÇÕES)</b>						<b>5.343,24</b>	
<b>1.3.1.1.</b>			<b>(MOVIMENTO DE TERRA)</b>						<b>830,10</b>	
1.3.1.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,28	63,97	BDI 1	79,96	262,27	RA
1.3.1.1.2.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	10,93	2,59	BDI 1	3,24	35,41	RA
1.3.1.1.3.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	10,98	38,79	BDI 1	48,49	532,42	RA
<b>1.3.1.2.</b>			<b>(FUNDAÇÕES - ARRANQUE)</b>						<b>885,55</b>	
1.3.1.2.1.	SINAPI	104487	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	0,29	2.442,89	BDI 1	3.053,61	885,55	RA
<b>1.3.1.3.</b>			<b>(FUNDAÇÕES - BALDRAME)</b>						<b>3.627,59</b>	
1.3.1.3.1.	SINAPI	104487	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	0,98	2.442,89	BDI 1	3.053,61	2.992,54	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APelido DO Empreendimento			
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 03-23 (N DES.)	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR MUNICÍPIO / UF CRIXÁS-TO	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
<b>CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR</b>										70.018,48	
1.3.1.3.2.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	13,11	38,75	BDI 1	48,44	635,05	RA	
1.3.2.			(ESTRUTURA DE CONCRETO)					-	4.519,34		
1.3.2.1.			(PILARES)					-	3.114,68		
1.3.2.1.1.	SINAPI	104487	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	1,02	2.442,89	BDI 1	3.053,61	3.114,68	RA	
1.3.2.2.			(VIGAS)					-	1.404,66		
1.3.2.2.1.	SINAPI	104487	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	0,46	2.442,89	BDI 1	3.053,61	1.404,66	RA	
1.4.			(ARQUITETURA)					-	33.904,39		
1.4.1.			(PAREDES E PAINEIS)					-	10.661,03		
1.4.1.0.1.	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	150,80	51,43	BDI 1	64,29	9.694,93	RA	
1.4.1.0.2.	SINAPI	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	14,15	42,53	BDI 1	53,16	752,21	RA	
1.4.1.0.3.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,43	31,51	BDI 1	39,39	213,89	RA	
1.4.2.			(ESQUADRIAS)					-	5.999,23		
1.4.2.0.1.	Composição	004	PORTA VENEZIANA DE ABRIR, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 90X210CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO, BATENTE DE 8 A 9CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	620,99	BDI 1	776,24	3.881,20	RA	
1.4.2.0.2.	Composição	005	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 100X150CM (AXL), FIXAÇÃO POR PARAFUSO, 4FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	439,78	BDI 1	549,73	1.649,19	RA	
1.4.2.0.3.	Composição	006	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 100X100CM (AXL), FIXAÇÃO POR PARAFUSO, 4FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	291,54	BDI 1	364,43	364,43	RA	
1.4.2.0.4.	Composição	007	JANELA BASCULANTE, AÇO, 40X40CM (AXL), FIXAÇÃO POR PARAFUSO, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9CM, COM VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	83,53	BDI 1	104,41	104,41	RA	
1.4.3.			(COBERTURA)					-	8.800,65		

RECURSO

↓

000106



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PALMAS	03-23 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO	CRIXÁS-TO	25,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR</b>										
									<b>70.016,48</b>	
1.4.3.0.1.	SINAPI	92569	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	55,38	76,61	BDI 1	95,76	5.303,19	RA
1.4.3.0.2.	SINAPI	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	55,38	47,14	BDI 1	58,93	3.263,54	RA
1.4.3.0.3.	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	8,00	23,39	BDI 1	29,24	233,92	RA
1.4.4.			(REVESTIMENTO)					-	8.443,48	
1.4.4.1.			(PAREDES INTERNAS)					-	6.491,51	
1.4.4.1.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	118,90	6,62	BDI 1	8,28	984,49	RA
1.4.4.1.2.	SINAPI	104233	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	118,90	32,09	BDI 1	40,11	4.769,08	RA
1.4.4.1.3.	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	13,60	43,41	BDI 1	54,26	737,94	RA
1.4.4.2.			(PAREDES EXTERNAS)					-	1.951,97	
1.4.4.2.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	72,98	6,62	BDI 1	8,28	604,27	RA
1.4.4.2.2.	SINAPI	104233	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	33,60	32,09	BDI 1	40,11	1.347,70	RA
1.5.			(PISO)					-	3.203,64	
1.5.0.0.1.	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	42,60	43,41	BDI 1	54,26	2.311,48	RA
1.5.0.0.2.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	29,63	24,09	BDI 1	30,11	892,16	RA
1.6.			(PINTURA)					-	1.347,77	
1.6.1.			(PAREDES EXTERNAS)					-	639,41	

RECURSO

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº SICONV</b>	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b>	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>			
	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>	<b>BDI 1</b>	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>
PALMAS	03-23 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO	CRIXÁS-TO	25,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR</b>										
									<b>70.015,46</b>	
1.6.1.0.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	33,60	15,22	BDI 1	19,03	639,41	RA
1.6.2.			(ESQUADRIAS)					-	708,36	
1.6.2.0.1.	SINAPI	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	30,22	18,75	BDI 1	23,44	708,36	RA
1.7.			(INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS)					-	4.374,06	
1.7.1.			(ÁGUA FRIA)					-	4.374,06	
1.7.1.1.			(TUBULAÇÕES E CONEXÕES)					-	1.857,54	
1.7.1.1.1.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	39,22	BDI 1	49,03	1.470,90	RA
1.7.1.1.2.	SINAPI	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	8,00	38,66	BDI 1	48,33	386,64	RA
1.7.1.2.			(APARELHOS E ACESSÓRIOS)					-	2.516,52	
1.7.1.2.1.	SINAPH	11690	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22" L, *60 X 46" CM	UN	1,00	199,39	BDI 1	249,24	249,24	RA
1.7.1.2.2.	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	430,49	BDI 1	538,11	538,11	RA
1.7.1.2.3.	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	140,05	BDI 1	175,06	175,06	RA
1.7.1.2.4.	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	460,36	BDI 1	575,45	575,45	RA
1.7.1.2.5.	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	43,11	BDI 1	53,89	107,78	RA
1.7.1.2.6.	SINAPI	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	74,46	BDI 1	93,08	186,16	RA
1.7.1.2.7.	SINAPH	13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	1,00	67,43	BDI 1	84,29	84,29	RA
1.7.1.2.8.	SINAPH	7604	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	UN	1,00	46,90	BDI 1	58,63	58,63	RA



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº SICONV</b>	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b>	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>			
		0 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>	<b>BDI 1</b>	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>
PALMAS	03-23 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO	CRIXÁS-TO	25,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR</b>										
									<b>70.015,45</b>	
1.7.1.2.9.	SINAPI	39398	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	1,00	38,75	BDI 1	48,44	48,44	RA
1.7.1.2.10.	SINAPI	99	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	2,00	26,03	BDI 1	32,54	65,08	RA
1.7.1.2.11.	SINAPI	96	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	2,00	12,23	BDI 1	15,29	30,58	RA
1.7.1.2.12.	SINAPI	34637	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	306,97	BDI 1	383,71	383,71	RA
1.7.1.2.13.	SINAPI	7608	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	1,00	11,19	BDI 1	13,99	13,99	RA
<b>1.8.</b>			<b>(ESGOTO SANITÁRIO)</b>					-	<b>6.986,51</b>	
<b>1.8.1.</b>			<b>(TUBULAÇÕES E CONEXÕES)</b>					-	<b>2.108,98</b>	
1.8.1.0.1.	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	16,90	61,10	BDI 1	76,38	1.290,82	RA
1.8.1.0.2.	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12,00	54,54	BDI 1	68,18	818,16	RA
<b>1.8.2.</b>			<b>(ACESSÓRIOS)</b>					-	<b>4.877,53</b>	
1.8.2.0.1.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	18,52	BDI 1	23,15	23,15	RA
1.8.2.0.2.	SINAPI	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	390,21	BDI 1	487,76	975,52	RA
1.8.2.0.3.	SINAPI	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,00	145,28	BDI 1	181,60	181,60	RA
1.8.2.0.4.	SINAPI	39361	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)	UN	1,00	1.393,92	BDI 1	1.742,40	1.742,40	RA
1.8.2.0.5.	SINAPI	98094	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	1.563,89	BDI 1	1.954,86	1.954,86	RA
<b>1.9.</b>			<b>(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS)</b>					-	<b>3.931,20</b>	
<b>1.9.1.</b>			<b>(CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO)</b>					-	<b>121,54</b>	

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº SICONV</b>	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b>	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>			
		0 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>	<b>BDI 1</b>	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>
PALMAS	03-23 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO	CRIXÁS-TO	25,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR</b>										
<b>70.015,46</b>										
1.9.1.0.1.	SINAPI	39795	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	64,94	BDI 1	81,18	81,18	RA
1.9.1.0.2.	SINAPI	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	4,00	8,07	BDI 1	10,09	40,36	RA
<b>1.9.2.</b>			<b>(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS- ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES)</b>					-	<b>3.428,36</b>	
1.9.2.0.1.	SINAPI	104477	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA), AF_11/2022	UN	4,00	117,01	BDI 1	146,26	585,04	RA
1.9.2.0.2.	SINAPI	104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO), AF_11/2022	UN	13,00	150,71	BDI 1	188,39	2.449,07	RA
1.9.2.0.3.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5,00	16,83	BDI 1	21,04	105,20	RA
1.9.2.0.4.	SINAPI	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1,00	80,53	BDI 1	100,66	100,66	RA
1.9.2.0.5.	SINAPI	104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO), AF_11/2022	UN	1,00	150,71	BDI 1	188,39	188,39	RA
<b>1.9.3.</b>			<b>(FIOS E CABOS)</b>					-	<b>381,30</b>	
1.9.3.0.1.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	7,49	BDI 1	9,36	280,80	RA
1.9.3.0.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,00	5,36	BDI 1	6,70	100,50	RA
<b>1.10.</b>			<b>(SERVIÇOS FINAIS)</b>					-	<b>90,74</b>	
1.10.0.0.1.	Composição	08	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	M2	42,60	1,70	BDI 1	2,13	90,74	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº SICONV</b>	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b>	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>			
		01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>	<b>BDI 1</b>	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>
PALMAS	03-23 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO	CRIXÁS-TO	25,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR									70.016,40

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CRIXÁS-TO  
Local  
terça-feira, 9 de maio de 2023  
Data

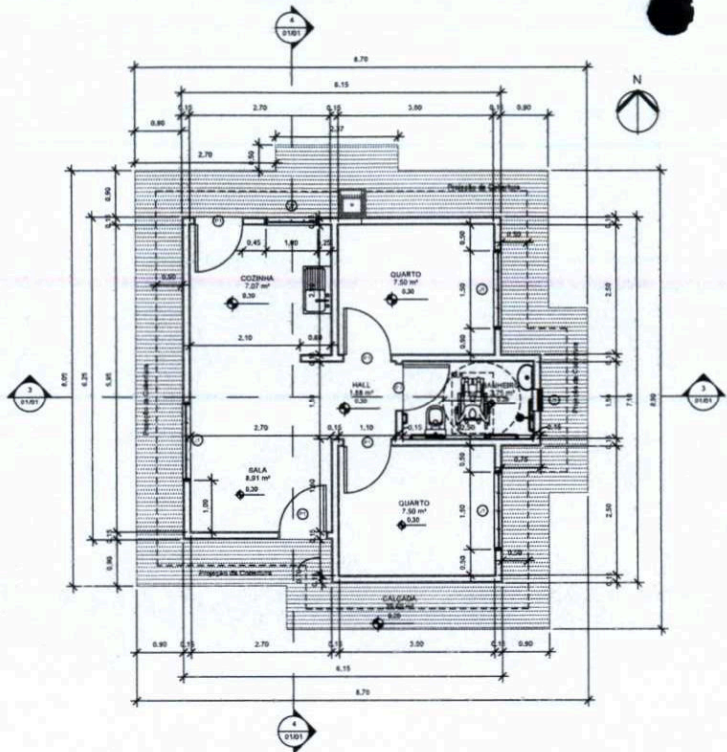
JOSE COELHO DE  
OLIVEIRA:86525603153

Assinado de forma digital por JOSE COELHO DE OLIVEIRA:86525603153  
Dados: 2023.05.15 23:19:23 -03'00'

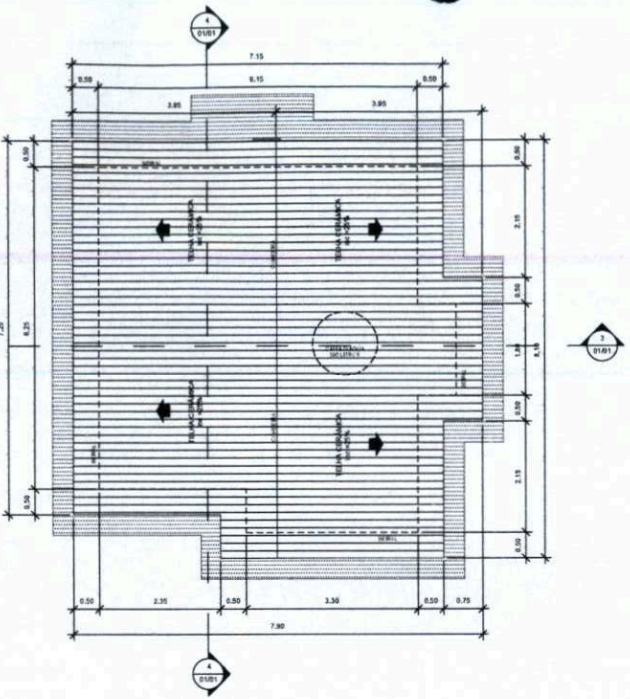
Responsável Técnico  
Nome: ENG. CIVIL JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA  
CREA/CAU: 180432/D-TO  
ART/RRT: TO20230429477

RECURSO

↓



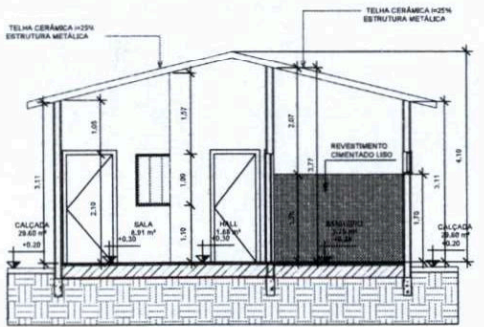
1 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:50



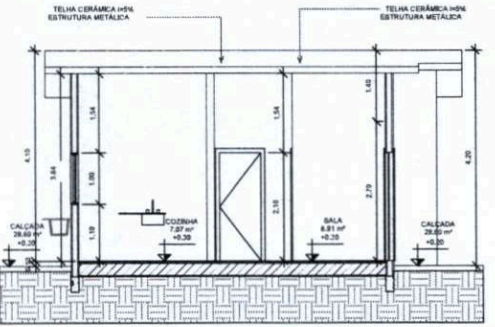
2 PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTURA  
ESCALA 1:50

Tabela de porta			
Marca de tipo	Largura	Altura	Contador
P1	0.90	2.10	5
Total geral: 5			

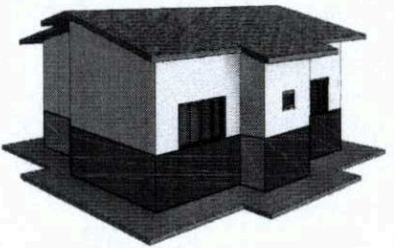
Tabela de janela				
Marca de tipo	Largura	Altura	Altura do peitoril	Contador
J1	1.50	1.00	1.10	3
J2	1.00	1.00	1.10	1
J3	0.40	0.40	1.70	1
Total geral: 5				



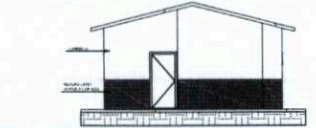
3 Corte AA  
ESCALA 1:50



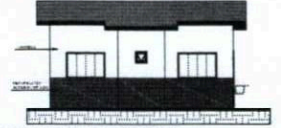
4 Corte BB  
ESCALA 1:50



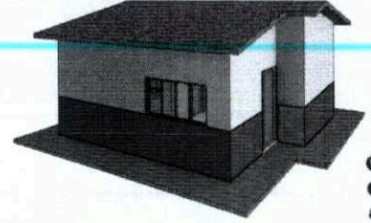
7 PERSPECTIVA  
1:1



5 FACHADA FRONTAL  
1:100



6 FACHADA LATERAL  
1:100



8 PERSPECTIVA 2  
1:1

000112

CBMTO	PREFEITURA
REVISÃO	
DATA	

**PROJETO ARQUITETÔNICO**  
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - UNIFAMILIAR

**Única**

OBRA: INSTITUCIONAL  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRÍZAS DO TOCANTINS - TO  
 CNPJ: 01.126.556/0001-91  
 ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE CRÍZAS-TO

**QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA TOTAL	ÁREA ÚTIL	ÁREA COBERTA

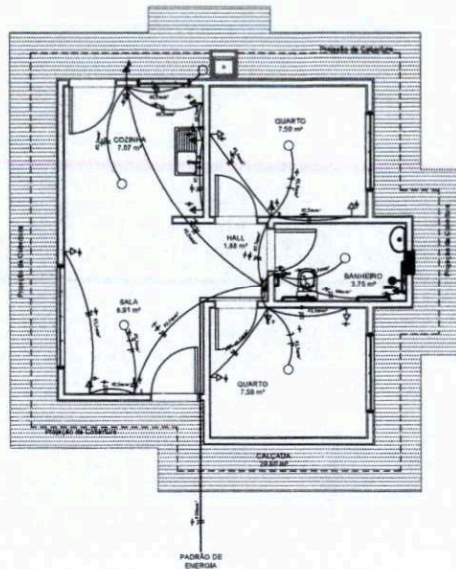
ASS.:  
 JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA  
 CNPJ: 22.511.813/0001-41  
 ENDEREÇO: CRÍZAS-TO  
 ENG. CIVIL JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA  
 CREA: 18431/O-0  
 AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 ENGENHEIRO: PNE CIVIL VENERATO NETO

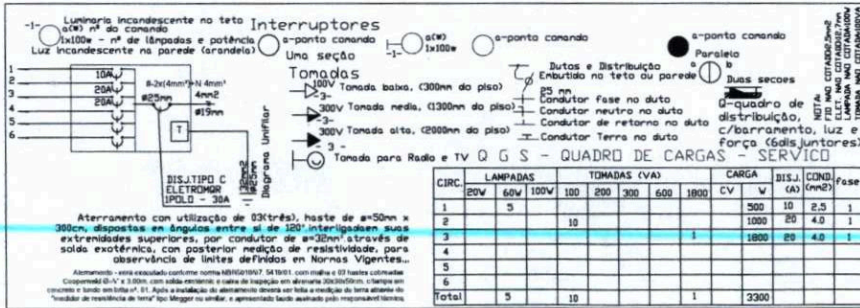
CONTEÚDO:  
 1 - PLANTA BAIXA  
 2 - PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTURA  
 3 - CORTES  
 4 - CORTES AA  
 5 - FACHADA FRONTAL  
 6 - FACHADA LATERAL  
 7 - PERSPECTIVA  
 8 - PERSPECTIVA

**CRÍZAS**

**COELHO NETO**  
 Engenharia e Arquitetura  
 CREA: 18431/O-0

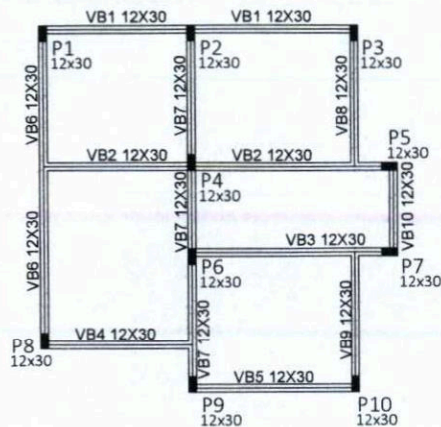


1 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:50

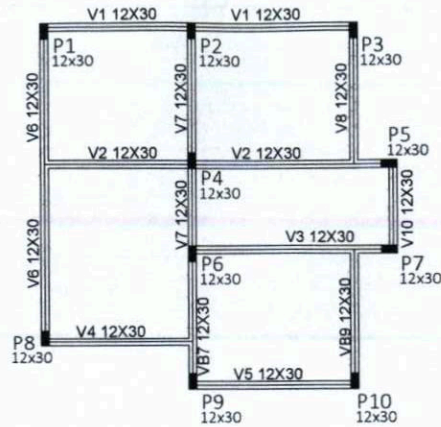


000113

CIBMT		PREFEITURA	
PROJETO ELÉTRICO		Única	
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - UNIFAMILIAR			
OBRA: INSTITUCIONAL PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO CNPJ: 01.812.812/0001-41 ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE CRIXÁS-TO			
QUADRO DE ÁREAS		ASS.: ANA FLÁVIA ALVES SÉBIA REGISTRO: 068/2008 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS - TO CNPJ: 01.812.812/0001-41 FACULTADA	
ASS.: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA REGISTRO: 228/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS - TO CNPJ: 01.812.812/0001-41 AUTORA DO PROJETO		RESPONSÁVEL TÉCNICO ENG. CIVIL JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA CREA: 188172-TO AUTORA DO PROJETO	
ESCALA:	DATA:	ARQUIVO:	DISENHO:
1: PLANTA BAIXA	MARÇO - 2013	Projeto 1.01	ENG. CIVIL HONORATO NETO
COELHO NETO Engenharia e Participações CRLV 16009/2012		COELHO NETO Engenharia	



1 PLANTA BAIXA - VIGA BALDRAME  
ESCALA 1:30



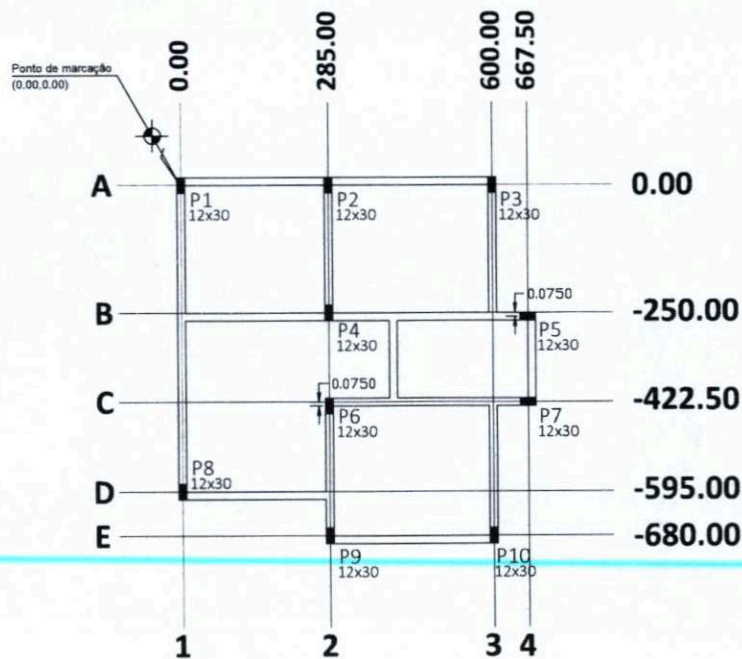
2 PLANTA BAIXA - VIGAS E PILARES  
ESCALA 1:30

RELAÇÃO DO AÇO

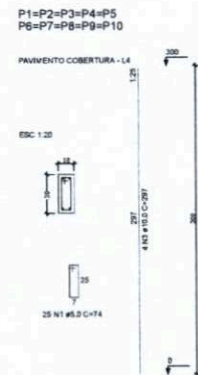
AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
80	1	5.0	250	74	18500
	2	5.0	582	80	52380
	3	10.0	40	297	11880
	4	10.0	4	648	2592
	5	10.0	4	634	2536
	6	10.0	4	723	2892
	7	10.0	4	709	2836
	8	10.0	4	298	1192
	9	10.0	4	284	1136
	10	10.0	4	333	1332
	11	10.0	4	319	1276
	12	10.0	4	283	1132
	13	10.0	4	269	1076
	14	10.0	4	658	2632
	15	10.0	4	644	2576
	16	10.0	4	743	2972
	17	10.0	4	729	2916
	18	10.0	8	313	2504
	19	10.0	8	304	2432
	20	10.0	4	213	852
	21	10.0	4	199	796

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	10.0	475.6	293.4
CA60	5.0	708.8	120.1
<b>PESO TOTAL</b>			
CA50			293.4
CA60			120.1



3 PLANTA DE LOCAÇÃO DE FUNDAÇÃO  
ESCALA 1:30



4 DETALHAMENTO - PILARES

CIBTO		PREFEITURA	
PROJETO ESTRUTURAL		FOLHA 01/03	
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - UNIFAMILIAR			
OBRA: INSTITUCIONAL			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIZÁS DO TOCANTINS - TO			
CNPJ: 01.612.821/0001-41			
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE CRIZÁS-TO			
QUANDO DE ÁREA	ASS:	ASS: ANA FLAVIA ALVES ENG. CIVIL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIZÁS - TO CNPJ: 01.612.821/0001-41 PROPRIETÁRIO	
	ASS:	ASS: JOSE COELHO DE OLIVEIRA ENG. CIVIL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIZÁS - TO CNPJ: 01.612.821/0001-41 PROPRIETÁRIO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ASS: JOSE COELHO DE OLIVEIRA ENG. CIVIL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIZÁS - TO CNPJ: 01.612.821/0001-41 AUTOR DO PROJETO	
ESCALA	INDICADAS	DATA	REVISÃO
CONTÉUDO:		1- PLANTA BAIXA - VIGA BALDRAME 2- PLANTA BAIXA - VIGAS E PILARES 3- PLANTA DE LOCAÇÃO DE FUNDAÇÃO 4- DETALHAMENTO - PILARES QUADRADO	

000114

RELAÇÃO DO AÇO

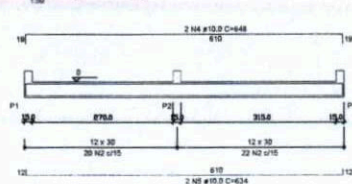
10xP1	VB8	V8
VB1	VB10	V9
VB2	V1	V10
VB3	V2	
VB4	V3	
VB5	V4	
VB6	V5	
VB7	V6	
VB8	V7	

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
60	1	5.0	250	74	18500
	2	5.0	582	90	52380
50	3	10.0	40	297	11880
	4	10.0	4	648	2592
	5	10.0	4	634	2536
	6	10.0	4	723	2892
	7	10.0	4	709	2836
	8	10.0	4	298	1192
	9	10.0	4	284	1136
	10	10.0	4	333	1332
	11	10.0	4	319	1276
	12	10.0	4	283	1132
	13	10.0	4	269	1076
	14	10.0	4	658	2632
	15	10.0	4	644	2576
	16	10.0	4	743	2972
	17	10.0	4	729	2916
	18	10.0	6	313	2504
	19	10.0	6	304	2432
	20	10.0	4	213	852
	21	10.0	4	199	796

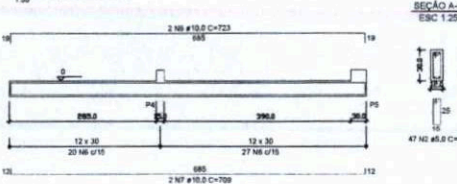
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	10.0	475.6	293.4
CA60	5.0	708.8	120.1
PESO TOTAL			
CA50			293.4
CA60			120.1

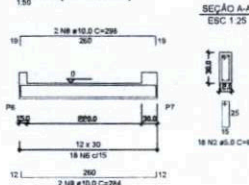
VB1 (12 x 30)



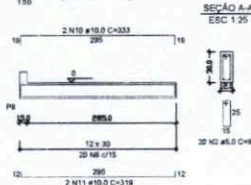
VB2 (12 x 30)



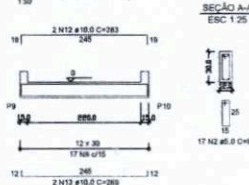
VB3 (12 x 30)



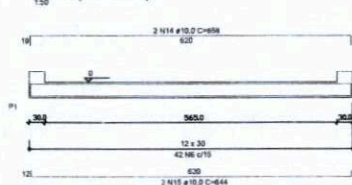
VB4 (12 x 30)



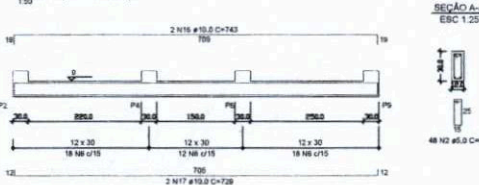
VB5 (12 x 30)



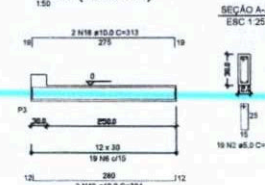
VB6 (12 x 30)



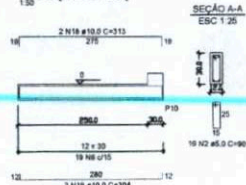
VB7 (12 x 30)



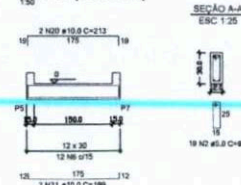
VB8 (12 x 30)



VB9 (12 x 30)



VB10 (12 x 30)



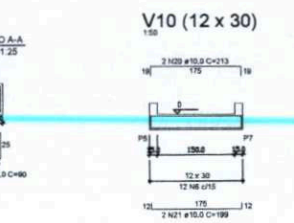
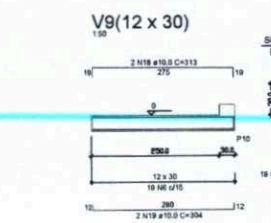
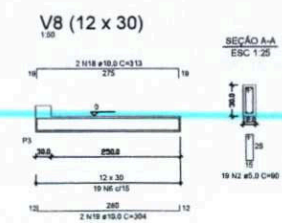
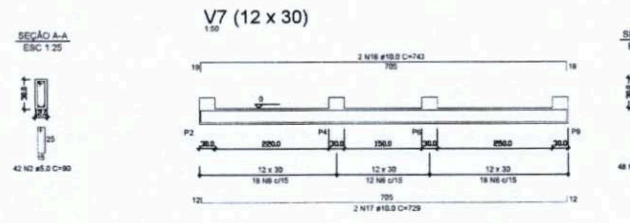
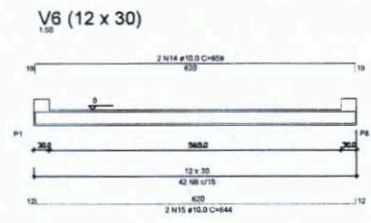
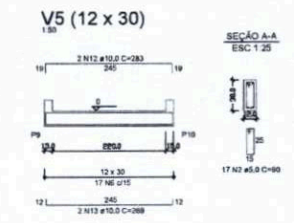
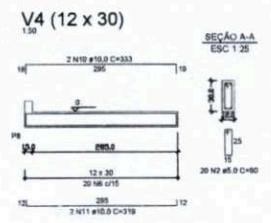
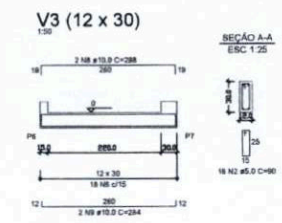
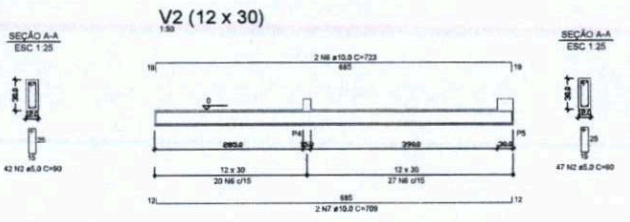
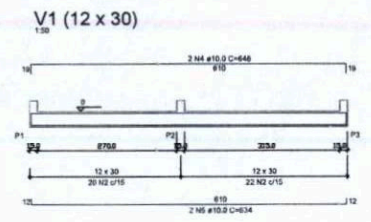
CBMTO	PREPETERIA
REVISÃO	
DATA	
<b>PROJETO ESTRUTURAL</b>	
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - UNIFAMILIAR	
FOIHA 02/03	
OBRA: INSTITUCIONAL PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO CNPJ: 01.812.821/0001-41 ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE CRIXÁS-TO	
CHAMADO DE ABAS ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA SOUTHERNCONCRETE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS - TO CNPJ: 01.812.821/0001-41 PROFISSIONAL	ASS.: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO Nº 19833/O-TO CREA: 18933/O-TO AUTOR DO PROJETO
RESPONSÁVEL TÉCNICO ESCALA: 1/20 DATA: MAR-2023 AQUISIÇÃO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO DESENHO: FINE CIVIL HORRATO NETO
COMANDO: 1 - DETALHAMENTO - VIGAS BALDRAMES	

000115

RELAÇÃO DO AÇO

10xP1	VB9	V8
VB1	VB10	V8
VB2	V1	V10
VB3	V2	
VB4	V3	
VB5	V4	
VB6	V5	
VB7	V6	
VB8	V7	

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
60	1	5.0	250	74	18500
	2	5.0	582	90	52380
50	3	10.0	40	297	11880
	4	10.0	4	648	2592
	5	10.0	4	634	2536
	6	10.0	4	723	2892
	7	10.0	4	709	2836
	8	10.0	4	298	1192
	9	10.0	4	284	1136
	10	10.0	4	333	1332
	11	10.0	4	319	1276
	12	10.0	4	283	1132
	13	10.0	4	269	1076
	14	10.0	4	656	2632
	15	10.0	4	644	2576
	16	10.0	4	743	2972
	17	10.0	4	729	2916
	18	10.0	8	313	2504
	19	10.0	8	304	2432
	20	10.0	4	213	852
	21	10.0	4	199	796



RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	10.0	475.6	283.4
CA60	5.0	708.8	120.1
<b>PESO TOTAL</b>			
CA50			283.4
CA60			120.1

CIMENTO

PREFETURA

REVISÃO

DATA

**PROJETO ESTRUTURAL**

HABITAGAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - UNIFAMILIAR

03/03

OBRA: INSTITUCIONAL  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
CNPJ: 01.612.812/0001-41  
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE CRIXÁS-TO

QUADRO DE ÁREAS

ASS.: ANA FLÁVIA ALVES  
SILVANA  
MONTENEGRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS - TO  
CNPJ: 01.612.812/0001-41  
PROLIFERANDO

ASS.: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA  
MONTENEGRO  
ENGR. CIVIL JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA  
CREA: 18932/0-D  
AUTORA DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESCALA: BASEADAS  
DATA: MARÇO - 2023  
ARQUIVO: H03001.dwg  
DESENHO: TINA CRISTINA HONORATO NETO

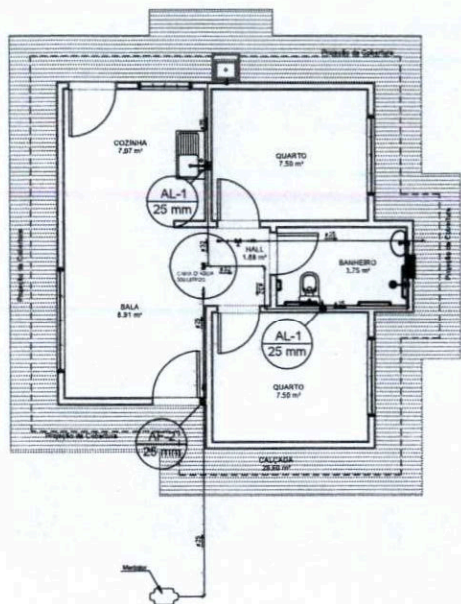
CONFORTO: CONFORTO  
CONTROLE: 1 - DETALHAMENTO VISOR

**COELHO NETO**  
Engenharia Civil  
CNPJ: 16.160.000/0001-00  
RUA: AV. BRAGA, 100 - JARDIM JOYCE  
CRIXÁS, TOCANTINS

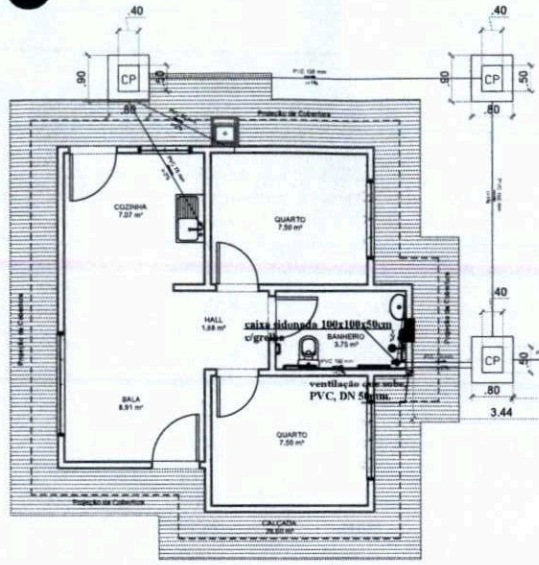
**COELHO NETO**  
ENGENHARIA CIVIL

000116



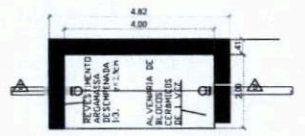
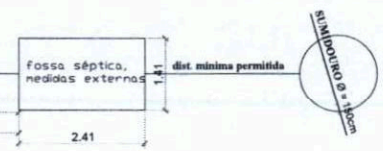


1 PLANTA BAIXA - HIDRÁULICO  
ESCALA 1:50

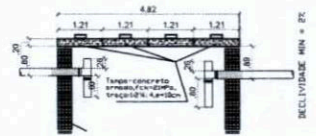


2 PLANTA BAIXA - SANITÁRIO  
ESCALA 1:50

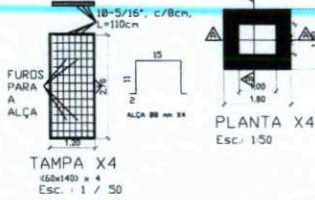
- CP - CAIXA DE PASSAGEM
- CG - CAIXA DE GORDURA
- CS - CAIXA SIFONADA



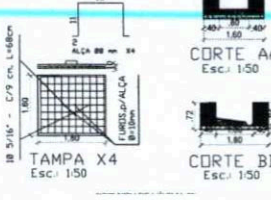
PLANTA BAIXA - TANQUE SÉPTICO  
Esc. 1:50



CORTE DD  
Esc. 1:50

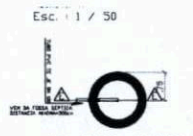


TAMPA X4  
160x140 x 4  
Esc. 1:50

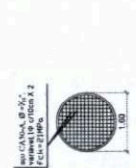


CORTE AA  
Esc. 1:50

CORTE BB  
Esc. 1:50



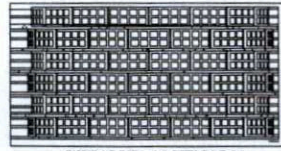
PLANTA BAIXA  
SUMIDOURO  
Esc. 1:100



TAMPA, SUMIDOURO  
Esc. 1:100



CORTE EE  
SUMIDOURO  
Esc. 1:100



DETALHE ALVENARIA  
SUMIDOURO  
Esc. 1:50

INSTALAÇÃO HIDRÔMETRO MODELO	
Pré-inst. - mura	
Tubo de 1/2" de diâmetro	1.8
Tubo de 3/4" de diâmetro	3.0
Tubo de 1" de diâmetro	5.0
Tubo de 1.5" de diâmetro	7.0
Tubo de 2" de diâmetro	10.0
Tubo de 2.5" de diâmetro	15.0
Tubo de 3" de diâmetro	20.0
Tubo de 4" de diâmetro	30.0
Tubo de 6" de diâmetro	50.0

000117

CLIENTE	PREFEITURA
REVISÃO	DATA
<b>PROJETO HIDRÁULICO-SANITÁRIO</b>	
<b>HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - UNIFAMILIAR</b>	
<b>Única</b>	
OBRA: INSTITUCIONAL PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO CNPJ: 01.812.823/0001-41 ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE CRIXÁS-TO	
QUADRO DE ÁREAS	ASS.: ANA ALVES SILVA QUANTIDADE DE ÁREAS: 04 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS - TO CNPJ: 01.812.823/0001-41 PROPRIETÁRIO
ASS.: ADRIANA OLIVEIRA	ASS.: ADRIANA OLIVEIRA CNPJ: 01.812.823/0001-41 PROPRIETÁRIO
ASS.: ENGENHEIRO	ASS.: ENGENHEIRO CNPJ: 01.812.823/0001-41 PROPRIETÁRIO
ASS.: RESPONSÁVEL TÉCNICO	ASS.: RESPONSÁVEL TÉCNICO CNPJ: 01.812.823/0001-41 PROPRIETÁRIO
ESCALA:	DATA: 15/02/2017 IMPLANTADO: 15/02/2017 ARQUIVADO: 15/02/2017 DESenhado: 15/02/2017
CONTÉUDO:	1 - PLANTA BAIXA - HIDRÁULICO 2 - PLANTA BAIXA - SANITÁRIO



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO	CRIXÁS-TO	RECURSO (SELECIONAR)	REPASSE	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO					0,00	70.015,46 70.015,46
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR						

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	(CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR - MOD 01)	Em Análise	42,59	m²	LOTE 1	-	70.015,46	-	70.015,46
<b>TOTAL</b>								- ( 0,00% )	<b>70.015,46</b> ( 100,00% )	- ( 0,00% )	<b>70.015,46</b> ( 100,00% )

Observações:

CRIXÁS-TO  
Local

terça-feira, 9 de maio de 2023  
Data

ANA FLAVIA ALVES

Representante do Tomador  
Nome: ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

101

Assinado de forma digital por  
ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA  
MONTEIRO:00663826101  
Dados: 2023.05.16 09:48:05  
-03'00'

000118



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS –TO.  
Comissão de Permanente de Licitação / CPL

Objeto: Execução das obras e serviços de construção  
d \_\_\_\_\_ no O MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS.

Ref.: Tomada de preço nº 001/2023

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução das obras para cada casa será de R\$ (.....), como será licitado 10 casas o valor tal d planilha será R\$ (.....) conforme planilha anexa.

b) O prazo máximo para execução das obras e serviços é de (.....) dias consecutivos, conforme Cronograma Físico Financeiro, em anexos;

c) A validade da proposta é de (.....) dias consecutivos, contados da data de sua abertura;

d) A taxa de Leis Sociais utilizadas na composição de nossos preços é de %;

e) A taxa de BDI utilizada na composição de nossos preços é de %;

e) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CIC / MF N° \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE



**ANEXO III**

Ref.: Tomada de Preço nº 001/2023

**MODELOS DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE TAXA DE BONIFICAÇÃO E  
DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

**A) Mobilização e Desmobilização Pessoal/Equipamento**  
**B) Instalação, Manutenção e Operação de Canteiro**

**C) Despesas Indiretas**

**1. Administração Local**

1.1. Pessoal

1.2. Transporte

1.3. Material de Consumo

1.4. Móveis e Equipamentos de Escritório

1.5. Equipamentos de Topografia

1.6. Medicina e Seg. do Trabalho (EPI's)

1.7. Ferramentas diversas

1.8. Fardamento

1.9. Alimentação

**2. Administração Central**

2.1. Despesas de Administração

2.2. Despesas Fiscais

2.2.1. ISS

2.2.2. PIS

2.2.3. COFINS

2.2.4. CPMF

**D) Benefício (Lucro)**

**E) Percentagem Global Aplicada**



*Prefeitura Municipal de*  
**CRIXÁS**  
*Gestão eficiente, transparente e inovadora.*  
2021-2024

000121

**ANEXO IV**

Ref.: Tomada de Preço nº 001/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Nome da empresa:  
CNPJ nº:  
Sediada na:  
Telefone/fax: ()  
Cidade: UF:  
Nome do responsável técnico:  
Carteira de Identidade nº:

A empresa acima qualificada, através do seu ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, compareceu na data e hora abaixo discriminadas, tendo vistoriado o local da execução dos serviços, objeto da **Tomada de Preço** nº \_\_001/2023- O MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS, sendo-lhe e prestadas todas as informações solicitadas, bem como tomou pleno conhecimento da extensão e peculiaridade do local.

O MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS Endereço:

Data da realização da vistoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023  
Horário da vistoria: \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

Assinatura responsável do O MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS

Assinatura do Responsável Técnico da empresa

**OBS. O responsável técnico, deverá apresentar no ato, certidão de registro e quitação do CREA subordinante.**



*Prefeitura Municipal de*  
**ITAPICOBAS**  
*Gestão eficiente, transparente e inovadora.*  
2021-2024

000122

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

REF. Tomada de Preço Nº 001/2023

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... E do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORACAO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ao  
Município de CRIXÁS DO TOCANTINS  
Comissão de Permanente de Licitação / CPL

Objeto: Execução das obras e serviços de construção d \_\_\_\_\_ no O  
MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS.

Ref.: Tomada de Preço nº 001/2023

.....de.....de 2023

(Identificação completa do representante de licitante), como representante devidamente constituído pela (identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins de participar da Tomada de Preço nº 001/2023, declarada, sob as penas da lei, em especial ao art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da Tomada de Preço nº 001/2023, foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com, ou recebido de, qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preço nº 001/2023, não foi informada, discutido com, ou recebido de, qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 001/2023 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço nº 001/2023 não será, do todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com, qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 001/2023, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço nº 001/2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer integrante do O MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS antes da abertura oficial das proposta; e,
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

CRIXÁS DO TOCANTINS TO. \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de*  
**CRIXÁS**  
*Gestão eficiente, transparente e inovadora.*  
2021-2024

000124

## ANEXO VII

Ao  
O MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS  
Comissão de Permanente de Licitação / CPL

Objeto: Execução das obras e serviços de construção d-----  
----- do O MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS.

Ref.: Tomada de Preço nº 001/2023

### CREDCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob o nº ....., a participar da licitação instaurada pelo O MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS - To. Na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023. Supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
Assinatura





*Prefeitura Municipal de*  
**CRIXÁS**  
*Gestão eficiente, transparente e inovadora.*  
2021-2024

000125

ANEXO VIII

CARTA DE FIANÇA BANCARIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA E/OU DO CONTRATO

Ao  
Município de CRIXÁS DO TOCANTINS  
Comissão de Permanente de Licitação / CPL

Objeto: Execução das obras e serviços de construção  
do DO TOCANTINS. do O MUNICÍPIO de CRIXÁS

Ref.: Tomada de Preço nº 001/2023.

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco \_\_\_\_\_, com sede na cidade  
Estado \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o  
nº \_\_\_\_\_, por Seus representantes infra-assinados, vem declarar-se fiador,  
devedor solidário e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios dos artigos 1491, 1500 e  
1503 do Código Civil e dos artigos 261 e 262 do Código Comercial até o limite de R\$ \_\_\_\_\_ da  
Firma \_\_\_\_\_ estabelecida a título de caução para garantia do contrato na  
\_\_\_\_\_ (discriminar o objeto da licitação).

Na eventualidade da inexecução pela fiançada de qualquer das obrigações assumidas em sua proposta,  
obriga-se este Banco a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer alegações,  
restrições e exigências prévias às simples requisições de pagamentos formulados pela referida  
companhia, requisições e desde já reconhece como valor líquido e que constituem o documento básico,  
firme e válido para todos os fins de direito, especialmente para efeito de cobrança em juízo com custos,  
honorários de advogado e demais despesas jurídicas e extrajurídicas.

O presente garantia que só será retratável caso a fiançada promova a substituição do valor por dinheiro,  
título da dívida publicada ou por nova Carta de fiança aceita por esta companhia, e conferida pelo prazo de  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias vencíveis em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_\_\_, podendo ser renovada  
automaticamente por mais \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mediante aviso antecipado de 15  
(quinze) dias feito pelo O MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.



1. A referida obra situa-se no bairro do xxxx, na cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

**Programa de Trabalho: 02 – 0006 – 15.482.1011.1107 / 4.4.90.51 – DC: 82 / FONTE: 1.700.0000.000015 – 1.700.0000.000016 – 1.700.0000.000014 e 1.500.0000.000000.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a.. (.....) meses, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$Rc = Vc \{1 + \frac{(Ii - Io)}{Io}\}, \text{ onde:}$$

**Rc** = Valor do contrato reajustado até o mês de referência, válido para o próximo período;

**Vc** = Valor do contrato;

**Ii** = Índice da Coluna 1A (Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Média) da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, referente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês de reajustamento;

**Io** = Índice da Coluna 1A (Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Média), da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, referente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês da data base da proposta (o mês da apresentação da proposta é considerado o mês da data base da proposta).

2. Os preços aumentados ou reduzidos após a aplicação do reajuste, passarão a ser praticados nos próximos 12 (doze) meses, contados a partir do 13º(décimo terceiro) mês. Caso haja prorrogação de prazo contratual, no 25º mês e, assim, sucessivamente, conforme o prazo remanescente do contrato;

3. O fator obtido da divisão constante da fórmula de reajustamento deverá ser considerado até a terceira casa decimal, desprezando-se as demais;

4. Ocorrendo atraso no cumprimento de eventos físicos por parte da contratada prevalecerá, para fins de pagamento, o menor preço entre o calculado para a data prevista para o adimplemento da obrigação contratual e o calculado para data em que se efetivou esse adimplemento, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.



000128

*Prefeitura Municipal de*  
**CRIXÁS**  
*Gestão eficiente, transparente e inovadora.*  
2021-2024

5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
7. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DA OBRA**

1. A vigência será de ..... (.....) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- 1.1 - O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias contados da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE;
2. O prazo previsto no item 1.1 desta Cláusula, poderá ser prorrogado por iniciativa O O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior e também por solicitação da contratada, devidamente justificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do prazo contratual e aceito pelo O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS e ainda nas condições estabelecidas nos § 1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Os serviços objeto do presente contrato poderão ser paralisados a critério do O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

2. Se for necessário prorrogar ou aditar o contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originariamente aprovadas pela.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. O O MUNICIPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS obriga-se a:
  11. Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam aos procedimentos, normas e especificações técnicas pertinentes;
  12. Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedeçam estritamente ao contrato;
  13. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas nos anexos da Tomada de Preço nº ..../2023 e legislação pertinente, as seguintes:
  - 1.1 Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
  - 1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



- 1.3 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.
- 1.4 Aprovar as rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização do MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, sempre em coerência com o Plano de Trabalho apresentado na Proposta Técnica;
- 1.5 Aprovar a constituição, formação e experiência de seu quadro técnico residente, junto à fiscalização do MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS;
- 1.6 Consolidar as principais rotinas do seu Plano de Trabalho junto à coordenação, sempre considerando a interface com as obrigações constantes dos Contratos de construção do empreendimento;
- 1.7 Submeter-se à fiscalização indicada pelo MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS e que atuará nos serviços;
- 1.8 Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;
- 1.9 Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 1.10 Fornecer para o seu pessoal os equipamentos de segurança do trabalho inerentes a sua atividade;
- 1.11 Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade;
- 1.12 Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização do MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS;
- 1.13 Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação da Prefeitura Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS;
- 1.14 Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- 1.15 Promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços;
- 1.16 Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para O MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS;
- 1.17 A contratada deverá obedecer as normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 1.18 Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos para as companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;
  - 1.1.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do CONTRATANTE, limitada a 20%;

1.1.2 - A autorização de que trata o item 1.1.1 não exige a CONTRATADA das responsabilidades a serem assumidas;

1.1.3 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado através de documentos que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade de todos os serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREATO, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora conforme foi indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.
2. A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:
  - 2.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
  - 2.2 Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;
  - 2.3 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;
  - 2.4 Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
  - 2.5 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;
  - 2.6 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
  - 2.7 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
  - 2.8 Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
  - 2.9 Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;



- 2.10 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
- 2.11 O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.
- 2.12 As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.
- 2.13 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 2.14 A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.
- 2.15 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste Contrato caberá à comissão instituída pela **MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS** ou a servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará à **CONTRATANTE** a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil subsequente.
  - 1.1 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;
  - 1.2 As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:
    - 1.2.1 - mensalmente pela Comissão Fiscalizadora da Contratante tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, especificações e os desenhos do projeto, referentes aos serviços efetivamente executados e por ela aprovados a cada mês vencido;
    - 1.2.2 - serão emitidos os "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;
    - 1.2.3 - As memórias de cálculo emitidas e assinadas pela fiscalização com acompanhamento da Contratada deverão ser revisadas pelo representante do **MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, sendo mensais e elaboradas no último dia útil de cada mês, com exceção da última medição, que poderá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;



- 1.2.4 - as medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e na última medição, quando o início ou término das etapas das obras ou serviços ocorrerem no curso do mês. Neste caso, o cronograma será ajustado à situação;
- 1.2.5 - nas memórias de cálculo deverão constar as categorias profissionais e as quantidades alocadas conforme descrição da planilha orçamentária do MUNICÍPIO CRIXÁS DO TOCANTINS e em conformidade com o critério de medição a ser acordado entre as partes;
- 1.2.6 - A fatura dos serviços efetivamente executados, acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deverá ser emitida contra o MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS e entregue em seu protocolo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o vencimento do período da medição.
2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da cláusula sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:
- 2.1 - Registro da obra no CREA/T0; e
- 2.2 - Matrícula da obra no INSS.
3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.1. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.
6. Quando a fatura apresentar elemento que a invalide deverá ser substituída pela contratada e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste Contrato será de xxxxx (xxxxxx) meses, com validade após a data de assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. O contrato poderá ser prorrogado de ofício, mediante justificativa, nos casos previstos em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

1.1 - unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou, das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
  - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações; e
2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas na legislação pertinente:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por prazo de até dois anos;

1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

2.1 pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93;

2.2 pelas não apresentações da garantia de que trata o item \_\_\_\_\_ do Edital;

2.3 pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

2.4 pelos não cumprimentos dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

2.5 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e



- 2.6 pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.
- 2.7 pelo descumprimento de alguma das Condições e dos prazos estipulados neste Edital e em sua proposta.
3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, em relação a um dos eventos arrolados no item ----- do Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
6. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua Proposta Financeira após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e outras que couberem.
7. As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.
8. aplicada à multa, o MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS descontará da Garantia do contrato o respectivo valor. Se a multa for superior ao valor de garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ou ainda, cobrada judicialmente, se for o caso.
9. O MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS reserva-se o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação das demais licitantes obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar, quando esta não cumprir as exigências do contrato.
10. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
11. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito;

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -- DA RESCISÃO**



*Prefeitura Municipal de*  
**CRIXÁS**  
*Gestão eficiente, transparente e inovadora.*  
2021-2024

000135

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo no caso do inciso XVII;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; e
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes ou contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, sendo ainda de responsabilidade da comissão:
  - 2.1 - verificar se os serviços foram executados de acordo com as disposições de contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços, se houver;
  - 2.2 - constatada a perfeita execução dos serviços e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento dos Serviços;
  - 2.3 - constatada qualquer irregularidade na execução dos Serviços, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços, definindo o prazo para a contratada promover as devidas correções;
  - 2.4 - no prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços. Constatada a correção das irregularidades, será lavrado o Termo de Recebimento dos Serviços. Persistindo as irregularidades, ratificarem o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.
3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

1. Este contrato poderá ser alterado, pelo MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS nos casos previstos pelo disposto na Lei nº 8.666/93 sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

000136



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Cidade de Gurupi - TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, xx de xxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de*  
**CRIXÁS**  
*Gestão eficiente, transparente e inovadora.*  
2021-2024

000137

**ANEXO X – RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL**

Recebi(emos) do MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, O Edital da Tomada de Preços nº. 001/2023, expedida em 17 de Maio de 2023, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida à Comissão Julgadora referida no dia 07 DE JUNHO DE 2023, às 10:00 horas, devidamente preenchida, juntamente com a documentação para habilitação e demais documentos pertinentes, conforme edital.

Declaro (amos) que estou (amos) ciente (s) dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado

INTERESSADO:

CNPJ/ CPF --  
ENDEREÇO --  
CEP: